



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Economia e Finanças:

Despacho:

Aprova os Coeficientes de desvalorização da moeda.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho

Tornando-se necessário estabelecer os coeficientes de desvalorização da moeda previstos no n.º 1 do artigo 38 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pela Lei n.º 34/2007, de 31 de Dezembro, e no n.º 2 do artigo 7 do Regulamento do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto n.º 8/2008, de 16 de Abril, determino:

Artigo 1. São aprovados os Coeficientes de desvalorização da moeda, constantes da tabela em anexo, que é parte integrante do presente Despacho.

Art. 2. Ficam abrangidos pelas disposições do presente Despacho as mais ou menos valias ocorridas no exercício de 2020 e seguintes.

Art. 3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Maputo, aos 17 de Fevereiro de 2021. – O Ministro da Economia e Finanças, *Adriano Afonso Maleiane*.

Anexo

Coeficientes de desvalorização da moeda, calculados até 2020.

Anos	Coeficiente
Até 1974	1490.80
1975	1443.10
1976	1428.88
1977	1401.13
1980	1348.72
1981	1299.35
1982	1101.90
1983	985.91
1984	858.51
1985	581.10
1986	517.55
1987	187.69
1988	121.09
1989	86.49
1990	51.47
1991	38.07
1992	26.61
1993	18.72
1994	11.47
1995	7.43
1996	6.56
1997 a 1999	6.00
2000	5.51
2001	4.96
2002	4.23
2003	3.79
2004	3.40
2005	3.18
2006	2.80
2007	2.56
2008	2.24
2009	2.16
2010	1.92
2011	1.73
2012	1.68
2013	1.61
2014	1.57
2015	1.52
2016	1.27
2017	1.10
2018	1.06
2019	1.03
2020	1.00